



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Araripe.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de proposta para a realização do Festival de Cultura para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Araripe

##### **2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Será selecionado 1 (um) projeto.

##### **2.3 Valor total do edital**

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 13.392.0307.2.132.0000- Manutenção das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Da natureza dos elementos de despesas: 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros -pessoa jurídica. 3.3.90.48.00 auxílios financeiros a pessoas físicas. 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros -pessoa física.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Araripe-CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

3. O Prazo de inscrição será do dia 22 de abril de 2025 ao dia 29 de abril de 2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 3.1 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- quem esteja participando da seleção de agentes culturais cujo edital 001/2025 de premiação para agentes culturais.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **3.2 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) categoria

## **4. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## **5. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas de forma presencial e virtual no período de dias corridos de 22 de abril de 2025 até o dia 29 de abril de 2025, e deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as documentações obrigatórias no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 63.170-000 Araripe/CE.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

A seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com as prerrogativas da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

## **6. COTAS**

### **6.1 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **7.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Araripe/Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **7.2 Previsão de execução do projeto**

O projeto selecionado deverá ser executado mediante cronograma de ações culturais da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia.

### **7.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

### **7.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **8. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **8.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão composto por 2 pareceristas e 1 técnico do departamento de cultura.

### **8.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **8.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **8.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **8.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **8.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripe.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 63.170-000 Araripe/CE, no de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação a contar da publicação do



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no o site oficial da Prefeitura Municipal de Araripe.

## **9. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAAB.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 dias** após a publicação do resultado final de seleção, no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 63.170-000 Araripe/CE documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos de Araripe-CE

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**10.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 63.170-000 Araripe/CE, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Araripe.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**11.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal de Araripe/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que projeto seja abordado.

Em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Municipal de Araripe, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA E PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399 DE JULHO DE 2022”.

O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **13.2 Como o agente cultural presta contas ao Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **14.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **14.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araripe.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da prefeitura Municipal de Araripe e nas mídias sociais oficiais.

### **14.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaararipe@gmail.com](mailto:culturaararipe@gmail.com)

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Araripe

### **14.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

**14.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I – CATEGORIA**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para CATEGORIA Festival Praxedes de Cultura;

**2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

O Festival Praxedes de Cultura é um evento cultural promovido pelo município de Araripe, no Ceará, com o objetivo de valorizar e incentivar as expressões artísticas locais. A segunda edição do festival ocorreu em 2023, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e fez parte do Programa Arte na Praça, instituído pela Lei Municipal nº 1.271/2019. O festival ofereceu diversas apresentações musicais, exposições artísticas, oficinas de arte e artesanato. As atividades foram realizadas conforme os editais publicados pela prefeitura, que detalhavam as modalidades e critérios de participação. Além das apresentações culturais, o evento contou com serviços de apresentação musical de pequeno porte, abrangendo performances no estilo piseiro e outros gêneros musicais. A programação também incluiu exposições de arte, como desenhos, realizadas de acordo com a programação do festival. O Festival Praxedes de Cultura tem se consolidado como uma importante iniciativa para o fortalecimento da identidade cultural de Araripe, proporcionando espaço para artistas locais e promovendo a diversidade cultural da região.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA	1	-	-	-	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46,000,00



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA  
ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**2. DADOS DO PROPOSTA**

**A categoria a que vai concorrer: Ação cultural fomentada- Festival de Cultura**

**Previsão do período de execução da proposta**

Conforme cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão na proposta, conforme quadro a seguir:

<b>Nome do profissional/empresa</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Mini currículo</b>
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas às quais elas estão relacionadas.

A proposta deverá ser apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária de referência.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
<b>PALCO – TAMANHO 6X4M</b> PALCO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA Q30, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO 6,00 X 4,00 X 7,00 M; COM PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU SIMILAR; MONTADO A 2,40 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DA ALTURA PRETENDIDA. PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M), QUE TÊM NA SUA EXTREMIDADE UM OUTRO PERFIL DE ALUMÍNIO QUE PERMITE O ENCAIXE DOS PÉS A ESTAS, A SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CAVILHA EM FERRO... -DIÁRIA - ... NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO DEVERÁ EXISTIR UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA. GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, FIXADOS NO PISO ATRAVÉS DE ENCAIXE PRÓPRIO, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. AS PLACAS DESTE PISO DEVERÃO SER EM MADEIRA Prensada com varias camadas e espessura de 21mm. nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material anti -derrapante; COBERTURA TETO; LONA BRANCA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO -EXTINGUÍVEL / ANTI -CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; DEVERA NAS TORRES FRONTAIS TER	DIÁRIA	R\$	2	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

<p>BARRA PARA FIXAÇÃO DO SOM FLY EM ALUMÍNIO Q30 TIPO TRAVE NA ALTURA DO TETO, COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL. INCLUIR: FORNECIMENTO DE EXTINTORES CONFORME NORMAIS DOS BOMBEIROS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO -DE - OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>				
<p><b>SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 2 (EX: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ATÉ 8 INTEGRANTES).</b> 1 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 20 CANAIS IMPUTS MICROFONES E COM 08 SAÍDAS AUXILIARES. 1 MESA DE SOM COM 16 CANAIS IMPUTS MICROFONES. 1 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL. 1 PROCESSADOR COMPRESSOR CROSSOVER COM 3 VIAS EM ESTÉREO. 1 POWER PLAY COM 08 VIAS. 3 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM 4.000 WATTS RMS CADA 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM 2.000 WATTS RMS CADA. 3 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM 1.000 WATTS RMS CADA. PA COM 16 CAIXAS SENDO 4 LINE DE 12 POLEGADAS COM 400 WATTS E DRIVER TITÂNIO COM 100 WATTS RMS POR LADO. 4 GRAVES DE 18 POLEGADAS POR LADO. 2 CAIXAS DE 12 + TI PARA MONITOR DE PALCO SIDE COM 4 CAIXAS DE 15 E 2 X 12 + TI.- DIÁRIA - KIT 7 MICROFONES PARA BATERIA. 1 MULTICABO 08 VIAS 10 METROS. 1 MEDUSA 12 VIAS 10 METROS. 2 MICROFONES SEM FIO 10 PEDESTAIS 10 MICROFONES COM FIO. CABO PP COM 3 VIAS DE 6 MM COM 40 METROS DE COMPRIMENTO PARA LIGAR O EQUIPAMENTO À ENERGIA. E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, COMO: FIAÇÃO, POTÊNCIAS, CABEÇOTE PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO</p>	DIÁRIA	R\$	2	R\$
<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q15</b> ESTRUTURA EM BOX TRUSS TIPO Q15, TRELIÇA EM ALUMINIO PARA MONTAGENS DIVERSAS; INCLUSOS TODO MATERIAL PARA MONTAGEM COMO: TORRES EM TODAS AS MEDIDAS POSSIVEIS DE MEIO EM MEIO METRO, SAPATAS, PÉS PARA SUSTENTAÇÃO, CUBOS, PARAFUSOS, BASES, CINTAS, CABOS DE AÇO, ENVELOPAMENTO EM MALHA PRETA EM BOAS CONDIÇÕES E ESTAIAMENTO NECESSÁRIOS.- METRO LINEAR/DIARIA</p>	DIÁRIA	R\$	2	R\$
<p><b>LOCAÇÃO DE 5 TENDAS 5 X 5 M</b> TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5 X 5 M, COM COBERTURA, EM ESTILO PIRÂMIDE, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM ATÉ 04 FECHAMENTOS QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO</p>	DIÁRIA	R\$	2	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DEOBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. INCLUSA A EMISSÃO DE ART E LAUDO DE ENGENHARIA-DIÁRIA				
<b>GERADOR 180 KVA</b> - LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 180/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. (OU SIMILAR)-DIÁRIA	DIÁRIA	R\$	2	R\$
- <b>01 PAINEL LED MEDINDO 04M DE COMPRIMENTO X 3M DE ALTURA</b> , SENDO NO MINIMO A RESOLUÇÃO <b>P4</b> , E GABINETES 96X96, PROCESSADORA INDEPENDENTE COM SENDCARD (SISTEMA LINS), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA COMO NOTEBOOK, CABOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM NO MÍNIMO 01 TÉCNICO EM PROJEÇÃO DE IMAGENS. OS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR TAMBÉM OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E ATENDIMENTO ADEQUADO DAS ATRAÇÕES DO EVENTO. -DIÁRIA	DIÁRIA	R\$	2	R\$
<b>ILUMINAÇÃO</b> contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movinghead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, 27 refletores elgbs luz amarela e luz branca, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem	DIÁRIA	R\$	2	R\$
Locação de 22 Mesas de Plástico Quadrada Monobloco com tampão de madeira redondo.	DIÁRIA	R\$	2	R\$
Locação de 4 banheiro químico tipo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas do 1,16m de frente x 1,22m do fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com higienização inclusa. todo serviço deve ser prestado com	DIÁRIA	R\$	2	R\$



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

excelente qualidade, acabamento e segurança e montado com no Maximo 04 horas antes do inicio do evento, conforme determinação da secretaria responsável				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**3.0. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Após a etapa de seleção, a proposta selecionada será convocada para realizar a assinatura do termo de execução.

3.2. A proposta selecionada será executada na realização de Festival de Cultura, nos locais e horários determinados na programação fornecida pela secretaria

3.3. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

**4.0. LOCAL**

4.1. O Espaço físico apropriado para a realização do projeto será indicado pelo Município

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**  
**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Araripe-</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araripe	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária,	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

	em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>F</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	60
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>G</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>H</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>I</b>	Pessoas jurídicas sediadas e pertencentes a regiões de vulnerabilidade	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por meio das notas atribuídas individualmente por cada proponente.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e que tenha prole.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE  
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Lançamento do Edital	16 de abril de 2025	-
Período de Inscrição	22 de abril de 2025	29 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	06 de maio de 2025	06 de maio de 2025
Período recursal	07 de maio de 2025	09 de maio de 2025
Publicação do resultado final	12 de maio de 2025	12 de maio de 2025